

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



**CONTRATO Nº 20160245**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na TRAVESSA CASTILHOS FRANÇA, 376, e de outro lado a firma MARAJÓ HOME CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.233.963/0001-09, estabelecida à AVENIDA RIO BRANCO, ALTOS Nº 403, CENTRO, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RONDONELLY WENDELL CARDOSO SARRAF, residente na Av. Rio Branco 671, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, portador do(a) CPF 670.665.262-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 048/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00, que objetiva a AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025327	SCANNERS DE MESA COM AS ESPECIFICAÇÕES: - Marca.: AV ISION SCANNERS DE MESA COM AS ESPECIFICAÇÕES: Volume diário recomendado ADF: até 10.000 folhas por dia Mesa tamanho A4 embutida: 100 folhas por dia Velocidades de produção (retrato, tamanho carta) Até 60 ppm/120 ipm a 200 dpi e 300 dpi (as velocidades de digitalização podem variar de acordo com as suas opções de driver, software, sistema operacional e computador) Suporte para a mesa Scanner com mesa tamanho A4 embutida (borda de livro) disponível em breve - Acessório da mesa tamanho A3 (borda de livro) Tecnologia de digitalização CCD duplo; intensidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); intensidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); intensidade da saída em cores de 24 bits (8 x 3) Painel de controle do operador Display de LCD gráfico com quatro botões de controle do operador Resolução óptica 600 dpi Iluminação LED duplo Resolução de saída 100 / 150 / 200 / 240 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi Largura máxima e mínima de documentos Alimentação automática: 215 mm/63,5 mm Alimentação manual: 215 mm/ 50 mm Comprimento máximo e mínimo de documentos Alimentação automática: 863,6 mm/63,5	UNIDADE	1,00	17.911,000	17.911,00

**PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



mm  
Alimentação manual: 863,6 mm/50 mm (somente saída traseira)  
Modo de documentos longos: comprimento máximo de 4,1 metros  
Espessura do papel  
Papel de 34  
- 413 g/m2  
Alimentador / Elevador  
Até 250 folhas de papel de 80 g/m2  
Opções de caminho de papel  
Os documentos podem sair pela bandeja de saída frontal ou pela parte traseira do scanner se a opção de caminho de papel direto for selecionada manualmente.  
Deteção de documento  
Deteção de multialimentação ultrassônica;  
Proteção inteligente de documento  
Conexão  
USB 2.0  
(compatível com PCs que suportam USB 3.0); cabo USB 3.0 incluído  
Suporte de software  
Suportado totalmente por Capture Pro Software e Asset Management Software  
Pacote de drivers TWAIN, ISIS e WIA; Capture Desktop Software; Smart Touch  
Recursos de geração de imagens  
Digitalização Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo; corte dinâmico; eliminação eletrônica de cores; digitalização de fluxo dual; ajuste interativo de cor, brilho e contraste; orientação automática; deteção automática de cores; suavização inteligente de cores de fundo; preenchimento inteligente de bordas da imagem; mescla de imagens; deteção de página em branco baseada em conteúdo; filtro de riscos; preenchimento de furos da imagem; filtro de nitidez; brilho automático  
Formatos de arquivos de saída  
TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF  
pesquisável de uma ou várias páginas  
Acessórios (opcional)  
Acessório de impressão de documentos (lado traseiro, impressão pós-digitalização de até 40 caracteres alfanuméricos, com nove posições de impressão); disponível em breve - Acessório de mesa tamanho A3  
Requisitos elétricos  
100 -240 V  
(internacional); 50-60 Hz  
Consumo de energia  
Modo desligado: < 0,5 w; em operação: < 75 w; modo de Suspensão: < 4,5 w  
Fatores ambientais  
Scanners com qualificação Energy Star; temperatura operacional: 15-35º C  
Umidade de operação: 15% a 80% UR  
Ruído acústico (nível de pressão do som na posição do operador)  
Modo desligado ou pronto: <30 dB(A)  
Modo de operação: <60 dB(A)  
Configuração recomendada para o PC  
Intel Core i5, 3 GHz ou superior, RAM de 3 GB ou mais  
Sistemas operacionais suportados  
Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits)  
Windows Vista SP2 (32 bits e 64 bits)  
Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits)  
WINDOWS 8 (32 bits e 64 bits)  
WINDOWS 10 (32 bits e 64 bits)  
bits)  
Ubuntu 10.04  
MAC  
Certificações do produto e aprovações  
AS/NZS CI SPR 22:2009 + A1:2010  
Classe B (marca C-Tick), CAN /CSA-C22.2 No. 60950-1-07 (marca C-UL), Canadá ICES-003 Edição 5 (Classe B), GB4943.1:2011, GB9254:2008 (Classe B), Harmônica GB 17625.1:2003 (marca CCC "S&E"), Emissões EN 55022:2010 ITE (Classe B), Oscilação EN 61000-3-3, Imunidade EN 55024:2010 ITE (marca CE), EN 60950-1:2006 + A11, A12, A1 (marca TUV GS), IEC 60950-1, CISPR 22:2008 (Classe B), VCCI V3/2012.04 (Classe B), CNS 13438:2006 (Classe B), CNS 14336-1 (marca BSMI), UL 60950-1:07 (marca UL),

**PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



CFR 47 Parte 15 Parágrafo B (FCC Classe B), Argentina  
marca S  
Suprimentos disponíveis  
Panos para limpeza  
de rolos, panos Staticide, kit de suprimentos (inclui  
módulo de alimentação, módulo de separação, base de  
separação, rolos de transporte  
frontais)  
Dimensões  
Altura: 237,5 mm (9,35  
pol)  
Largura: 431,8 mm (17 pol)  
Profundidade: 371  
mm (14,6 pol) com bandeja de entrada  
fechada  
Peso:  
15,8 kg (34,76 lbs)

025328	SCANNERS DE MESA COM AS ESPECIFICAÇÕES. - Marca.: AV UNIDADE ISION SCANNERS DE MESA COM AS ESPECIFICAÇÕES: Tecnologia de Digitalização Contact Image Sensor (CIS) Tipo de Digitalização Alimentação por folha (usando o slot de alimentação manual): Digitalização em cores: sim  Resolução de Digitalização Resolução da digitalização por hardware: até 600 x 600 dpi  Resolução da digitalização óptica: até 600 dpi  Resolução da digitalização aprimorada: até 600 dpi  Modos de entrada de Digitalização Painel frontal (botão Digitalizar), aplicativos do usuário via TWAIN  Tam. Máximo da Digitalização (ADF) 215,9 x 356 mm (8,5 x 14 pol.) Fonte de Luz (digitalização) LED de 3 cores (vermelho, verde, azul) Faixa de redução/ampliação da imagem 10 a 2.000% em incrementos de 1% Configuração DPI da resolução de saída 75, 100, 150, 200, 300, 400, 600  Profundidade de bits/níveis de tons de cinza 48 bits; níveis de tons de cinza: 256 Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão, 1 folha (usando o slot de alimentação manual)  Digitalização frente e verso pelo ADF Sim  Tamanho da mídia (ADF) Carta, Ofício, A4, A5, personalizado (cheques e cartões de visita) Gramatura da mídia (ADF) 49 a 120 g/m <sup>2</sup> (13 a 32 lb)  Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade Painel de controle 2 botões no painel frontal (Cancelar, Digitalizar) Ciclo de serviço (diário) Até 100 páginas Recursos avançados do scanner Geração de PDF com um botão, conexão USB para portabilidade máxima Tipos de mídia aceitos  Papel (comum, jato de tinta), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, cartões de identificação plastificados) Formato de arquivo de digitalização  Bitmap (*.bmp), DCX (*.dcm), GIF (*.gif), HTML (*.htm), JB2 (*.jbg), JP2 (*.jp2), JPEG (*.jpg), Kindle (*.doc), MAX (*.max), Microsoft Excel (*.xls), Microsoft Excel 2007 (*.xlsx), Microsoft PowerPoint 2007 (*.pptx), Microsoft PowerPoint 97 (*.rtf), Microsoft Publisher 98 (*.rtf), Microsoft Word	1,00	1.758,000	1.758,00
--------	---	------	-----------	----------

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



(.doc), Microsoft® WordML (WordML) (\*.xml), Microsoft® Word 2007 (\*.docx), PCX (\*.pcx), PDF (\*.pdf, imagem, imagem pesquisável, normal e editada), PNG (\*.png), RTF 2000 ExactWord (\*.rtf), Text - Comma Separated (\*.csv), Text (\*.txt), TIFF (\*.tif), Unicode Text (\*.csv, \*.txt), WordPerfect 12, X3 (\*.wpd), XPS (\*.xps)

Versão twain  
Versão 2.0  
Software incluído

Windows somente: driver TWAIN, Nuance PaperPort, Nuance OmniPage, NewSoft Presto! BizCard 6;

Mac somente:  
utilitário de digitalização para Mac  
Sistemas

operacionais compatíveis

Microsoft® Windows® 7,  
Windows Vista®, Windows Vista® (64 bits), Windows® XP Professional, Windows® XP Professional x64, Windows® XP Home, Mac OS X v 10.5, v 10.6  
Requisitos mínimos de sistema

PC: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®:  
processador de 1,3 GHz, 1 GB de RAM (2 GB para 64 bits), Windows® XP Home, Windows® XP Professional: processador de 1,3 GHz, 512 MB de RAM; para todos os sistemas: 450 MB de espaço disponível em disco, porta USB 1.1 ou superior, unidade de CD-ROM, monitor SVGA 1.024 x 768, cores de 16 bits;

Mac: processador  
Power PC G3, G4, G5 ou Intel Core, CDRom de 256 MB de RAM

Energia

Consumo de energia: 2,5 watts, 0,76 watt (Economia de energia), 0,76 watt (Em espera);

Tipo de fonte de alimentação: conexão USB;

Requisitos de alimentação: conexão USB;

Recursos de alimentação: conexão USB  
Conteúdo da Embalagem

Scanner móvel

Maleta de transporte

Cabo USB 2.0

de alta velocidade

Pôster de instalação e pôster de

garantia

CD -ROM(s) com software para Windows e Mac

Dimensões e Peso

29,0 x 7,5 x 5,0 cm (L x A x P)

Peso: 0,66 Kg

VALOR GLOBAL R\$

19.669,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 19.669,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 048/2016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 048/2016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ**



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Agosto de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 048/2016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 048/2016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 05 de Agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
CNPJ(MF) 04.876.389/0001-94  
CONTRATANTE

MARAJO HOME CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



CNPJ 18.233.963/0001-09  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_